

FACULDADE MARIA THEREZA - FAMATH

## REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

---



# FAMATH

NITERÓI, RJ, 2020

**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS**

**2020**

---

Todos os direitos reservados a Faculdade Maria Thereza - FAMATH

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida, armazenada ou transmitida de qualquer forma ou por quaisquer meios - eletrônico, mecânico, fotocópia ou gravação, sem autorização da Faculdade Maria Thereza - FAMATH.

Faculdade Maria Thereza - FAMATH  
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 869  
Centro, Niterói, Rio de Janeiro, RJ  
CEP 24020-006  
Tel. (21) 2707-3500  
[www.mariathereza.com.br](http://www.mariathereza.com.br)

---

## REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DA FACULDADE MARIA THEREZA

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º.** O Estágio Curricular obrigatório constitui atividade acadêmica e obedecerá às normas emanadas da legislação específica, da Política de Estágios, do Regimento Geral da FAMATH e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação aprovados pelos órgãos normativos da FAMATH.

**Art.2º.** O estágio curricular obrigatório deverá ser organizado de tal forma que assegure:

- a) Formação acadêmica – enriquecida por meio da aproximação da teoria à prática profissional.
- b) Fortalecimento dos espaços formativos.
- c) Inserção do estagiário na vida econômica, política e sociocultural através do mundo do trabalho;
- d) Práxis no processo ensino-aprendizagem.
- e) Interação da Universidade com os demais segmentos da sociedade.
- f) Técnica e profissional, bem como a supervisão que despertem no educando novas habilidades e competências para o exercício pleno da profissão.

### CAPÍTULO II

#### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E SUPERVISÃO

**Art.3º.** Os Campos de Estágios Externos serão aprovados pelas coordenações de cursos para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e serão oficializadas, mediante as formalizações de convênios diretos com o FAMA ou através de intermediários como os agentes de integração de forma assegurar que:

- a) As normas prescritas na legislação sejam obedecidas;
- b) O estudante possa vivenciar o processo de intervenção interdisciplinar e cumprir as exigências pedagógicas e tecnológicas da área de sua formação.

**Art.4º.** Poderão se constituir campos de estágio curricular obrigatório setores internos da FAMATH como: Clínica Escola e Projetos Sociais, como também os órgãos externos a FAMATH, como Empresas ou Instituições (públicas ou privadas) conveniadas com o FAMA.

**§ 1º.** Deverá ser privilegiada nos campos que, pela abrangência, qualidade, complexidade e pluralidade de ação, permitam a vivência da interdisciplinaridade e

---

transdisciplinaridade, bem como a proposição e o fortalecimento de Políticas Públicas.

**§ 2º.** Os Campos de estágios internos do FAMATH serão aprovados pelas coordenações dos cursos, considerando campo de estágio com a formação acadêmica do estudante e a oferta de vaga em cada campo.

**§ 3º.** A carga horária diária não deverá ultrapassar 6 horas ou coincidir com o horário escolar.

**Art.5º.** A supervisão do estágio visa a orientar, acompanhar e avaliar o estagiário de forma a assegurar a qualidade e a realização do estágio.

**Art.6º.** A supervisão acadêmica é obrigatória, de responsabilidade dos cursos de graduação da FAMATH e será realizada de forma compartilhada pelos supervisores acadêmicos (professores da FAMATH) e supervisores profissionais, vinculados à unidade concedente de estágio, respeitada as normas específicas de cada curso e do Setor de estágios da FAMATH.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.7º.** Os Coordenadores de curso auxiliados pelos Professores de Estágios Supervisionados em articulação com Divisão de Estágios deverão organizar o estágio curricular obrigatório de forma a assegurar:

- a) Seleção dos campos de estágios;
- b) Formalização do estágio, mediante a celebração do convênio diretamente com a unidade concedente de estágio ou agentes de integração, quando se tratar de campos externos ao FAMATH, e comunicação interna quando se tratar de campos internos;
- c) Encaminhamento dos estagiários aos campos de estágio selecionados, será feito por meio de apresentação conforme os documentos oficiais em vigor de estágio da FAMATH;
- d) Planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação dos estágios curriculares de seus cursos;
- e) Implementação do processo de avaliação global do estágio nos campos e no curso.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

##### **Da Natureza e Finalidade**

**Art.8º.** O estágio curricular não obrigatório constitui atividade acadêmica opcional

---

que contribui para a formação acadêmica profissional do estudante e obedecerá às normas emanadas da legislação específica, da Política de Estágios e do Regimento da FAMATH.

**Art.9º.** O estágio curricular não obrigatório deverá ser organizado visando a:

- a) Ampliação da formação acadêmica profissional dos estudantes;
- b) Inserção do estudante no mundo do trabalho;
- c) Integração da universidade com outros segmentos da sociedade;
- d) Inserção do estudante no contexto socioeconômico, político e cultural da sociedade.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS E SUPERVISÃO**

**Art.10º.** A FAMATH poderá, a seu critério e por liberalidade, em razão da conveniência, celebrar convênios com a unidade concedente de estágios ou agentes de integração.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art.11º.** A Faculdade providenciará seguro de acidentes pessoais aos estudantes que fazem estágio curricular.

**Parágrafo único** – A Faculdade somente assumirá o pagamento de seguro de acidentes pessoais aos estudantes matriculados na disciplina de estágio curricular obrigatório (profissional ou docência).

**Art.12º.** Os documentos oficiais de estágio serão organizados pela Coordenação de Estágios com a colaboração das Coordenações de Curso.

**Parágrafo único** – Os documentos de Estágio serão impressos em papel ou estarão à disposição dos professores e alunos em meio eletrônico.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.13º.** Esta regulamentação poderá ser modificada mediante propostas encaminhadas à Direção Acadêmica para aprovação no CONSEPE.

**Art.14º.** Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes da FAMATH, revogados as disposições anteriores.

---